



Administração Central

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 018/2019

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Concurso de Projetos, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas subsidiariamente as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 11.598/03, para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Concurso de Projetos a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em oferecer curso preparatório para a realização de exame de certificação internacional de proficiência no idioma inglês para os alunos da Fatec São Paulo e da rede pública.

1.2. O procedimento de seleção rege-se-á pelas disposições estabelecidas neste Concurso de Projetos.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do Termo de Parceria.



Administração Central

2. DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Constitui objeto do Termo de Parceria a oferta de curso preparatório para a realização de exame de certificação internacional de proficiência no idioma inglês para os alunos da Fatec São Paulo e da rede pública.

Específicos

- Promover a inserção e a integração social por meio do ensino voluntário do idioma inglês;
- Providenciar material didático e recursos humanos para a realização do curso;
- Apresentar processos e metodologias inovadoras que permitam trabalhar de forma estruturada e intencional, visando à autoestima e o autoconhecimento dos estudantes.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

3.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da OSCIPs e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

3.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 27/12/2019.

3.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

3.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

Administração Central

4. PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PROJETOS

4.1 - Poderão participar deste Concurso as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham nos seus Estatutos previsto objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos desta Secretaria ou outras esferas de Governo, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado de São Paulo ou outros entes públicos, e ainda não terem incorrido em:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao erário;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- f) Possua contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Possua contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
- l) Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos;

Administração Central

II) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

III) Considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art., 12, da Lei nº 8.429/1992;

IV) Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

4.1.2. Deverão apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.2.3 - Apresentar Estatuto social consolidado, devidamente registrado, ou original com respectivas alterações, acompanhados de:

a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos números referentes ao Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles.

b) ata de eleição de sua atual diretoria.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec São Paulo, professores especialistas da Unidade de Ensino Superior e de Graduação – CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Administração Central

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade da OSCIP em oferecer curso preparatório no idioma inglês sem quaisquer ônus ou taxas;
- c) disponibilidade da OSCIP em oferecer material didático e recursos humanos para a realização do curso;
- d) disponibilidade da OSCIP em apresentar calendário para realização do curso;
- e) disponibilidade da OSCIP em emitir certificados aos alunos participantes do programa.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Concurso de Projetos.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 27/12/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados

Administração Central

pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Programa.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o	2,0

Administração Central

	atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) 	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) 	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da OSCIP, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas OSCIPs que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do objeto deste Edital.

Administração Central

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

10.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Termo de Parceria com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 9790/1999.

10.2 - A fase de celebração do Termo de Parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo:

Administração Central

10.2.1– Ajustes no Termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

10.2.3 - Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

10.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

11.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Concurso de Projetos.

11.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Concurso de Projetos serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.



Administração Central

11.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br

11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

11.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

11.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

11.7.4 - Minuta do Termo de Parceria – (Anexo IV)



Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da OSCIP} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concurso de Projetos nº 018/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da OSCIP**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso de projetos, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges



Administração Central

ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em concurso de projetos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de concurso de projetos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da OSCIP: *(Conte-nos a história da OSCIP)*

Número de funcionários: (quantos funcionários possui?)

Área de atuação: (descreva brevemente o funcionamento da OSCIP)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional da OSCIP (dimensões e organograma)

1. A Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público aceita em participar do Edital 018/2019 de Seleção de Propostas para oferecer curso preparatório para a realização de exame de certificação internacional de proficiência no idioma inglês para os alunos da Fatec São Paulo e da rede pública.

() sim. () não.

- Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua OSCIP possa ajudar na formação do tecnólogo.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;



Administração Central

- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



Administração Central

ANEXO IV

Processo n.º /2019

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo conselho deliberativo em sua sessão XXXº de XX/XX/20XX e a _____, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições::

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a oferta de curso preparatório para a realização de exame de certificação internacional de proficiência no idioma inglês para os alunos da Fatec São Paulo e da rede pública, conforme descrito em Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições **COMUNS**:

- a) definir, em conjunto, datas, horários e locais das atividades do Programa;
- b) providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhado da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo, quando se fizer necessário.
- c) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- d) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Parceria;

2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

- a) fornecer espaço adequado para a realização das atividades do curso - 3 (três) salas equipadas com pelo menos vinte mesas e cadeiras, lousa ou quadro branco, e banheiros;
- b) informar com a maior antecedência possível qualquer ocorrência que impeça ou possa vir a impedir a realização das atividades nas datas/horários estipulados entre as partes;
- c) informar as orientações e normas de utilização do espaço.
- d) repassar aos seus estudantes a divulgação sobre as vagas disponíveis no Curso, respondendo eventuais questionamentos, conforme as informações sobre a parceria e o curso que serão repassadas pela PARCEIRA, bem como prazos e link para inscrição, critérios de seleção e datas e horários para realização do curso.

Administração Central

- e) definir, se necessário, critérios adicionais ao de nível de inglês (que será averiguado pela PARCEIRA) dos participantes a serem impactados pela divulgação da oportunidade de participação no curso.
- f) disponibilizar à PARCEIRA, seu manual de uso de marcas registradas ou instrução equivalente,
- g) submeter à validação prévia da PARCEIRA os materiais de divulgação ao público externo que contenham o seu nome, marca, imagem ou logotipo.

2.3 - São atribuições do **PARCEIRO**:

- a) Disponibilizar vagas no curso para estudantes da FATEC-SP que se enquadrarem nos critérios de seleção apresentados, conforme avaliação de nível a ser realizada pela PARCEIRA;
- b) garantir a realização das atividades nas dependências do FATEC-SP indicadas, disponibilizando os materiais didáticos, voluntários e demais recursos necessários para ministrar as aulas;
- c) divulgar à FATEC-SP o calendário do semestre para avaliar em conjunto eventuais restrições às datas em que o espaço cedido será utilizado;
- d) respeitar as orientações e normas do CEETEPS quanto à utilização do espaço, mantendo-o da maneira como recebido.
- e) Disponibilizar, na maior antecedência possível, informações sobre as datas de abertura de matrículas para que os dados sejam divulgados prontamente aos alunos da FATEC-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE PARCERIA

3.1 - - Para a administração das atividades do presente Termo de Parceria, os partícipes indicam como Gestor o Professor Me Décio Moreira, diretor da Fatec São Paulo.

3.2 - São atribuições do Gestor:

Administração Central

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. - O presente Termo de Parceria não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse Termo de Parceria, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse Termo de Parceria, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5. - O presente Termo de Parceria e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.



Administração Central

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. - O Prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Termo.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1– Admite-se a denúncia deste Termo de Parceria por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

7.2 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

7.3 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO.

9.1 – Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Termo de Parceria, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado pelos partícipes, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos.



Administração Central

9.2 – Os Partícipes poderão utilizar em suas campanhas publicitárias, mediante prévia autorização da outra, as informações deste Termo de Parceria para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Este Termo de Parceria não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

10.2 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

c) grau de satisfação do público-alvo;

d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Parceria que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de de 2019.



Administração Central

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXX

Interveniente anuente:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: